



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 2284, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E  
AOS OCUPANTES DE CARGO  
ELETIVO, PREFEITO, VICE PREFEITO  
E VEREADORES.**

**CLAUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Concede revisão geral anual com índice de 7,60% (sete vírgula sessenta centésimos por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2019, sobre os vencimentos dos Secretários Municipais e ocupantes de cargo eletivo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

**Art. 2º** As despesas decorrentes serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO**  
**UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO**  
202 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
301 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
501 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
601 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA  
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE  
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV  
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**UNIDADE:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

**ÓRGÃO:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**UNIDADE:** 03 ENCARGOS  
416 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

**ÓRGÃO:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
510 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO



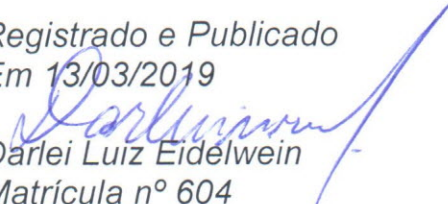
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
718 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de março do ano de dois mil e dezenove.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO**, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

  
**CLAUDIO FERRARI**  
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado*  
*Em 13/03/2019*

  
*Darlei Luiz Eidélwein*  
*Matrícula nº 604*

*Secretaria Municipal da Administração*